



LEI Nº 7.726, de 27 de junho de 2024

Autoriza a doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado à construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e administrado pela Caixa Econômica Federal (CEF), destinado à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), em atenção ao contido nas Portarias nºs. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, e na Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, todas do Ministério das Cidades, o imóvel correspondente à Quadra 430, constituída pelos Lotes de nºs 7802 a 7817, do Loteamento Reforma, registrada sob a Matrícula de nº 18.187, do 7º Ofício de Notas de Natal/RN, medindo 32.000,00m² de superfície, tendo como limites:

- I** – ao Norte, com a Rua Projetada, com 200m;
- II** – ao Sul, com a Rua Projetada, com 200m;
- III** – a Leste, com a Rua Mirassol, com 160m;
- IV** – a Oeste, com a Rua Miramangue, com 160m.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será formalizada por procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 76, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Será edificado no imóvel objeto desta Lei o conjunto habitacional denominado “Residencial Guarapes”, com previsão de 200 (duzentas) unidades habitacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Art. 3º A propriedade das unidades habitacionais será transferida pelo donatário mediante alienação para cada um dos beneficiários, segundo as regras do MCMV-FAR, previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e nas Portarias nºs. 724, 725 e 727, de 2023, e nº 1.482, de 2023, todas do Ministério das Cidades.

Art. 4º A empresa que realizará a obra do Residencial Guarapes será selecionada por meio de Chamamento Público promovido pela Prefeitura de Natal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de junho de 2024.

Eriko Jácome
Aldo Clemente
Felipe Alves

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município em: 28/06/2024

Autoria: Chefe do Executivo